



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.753 DE 10 DE Agosto DE 2016.

Projeto de Lei nº 007/2016, de autoria do Vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto – PT.

“Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças da relação de medicamentos existentes, faltantes, bem como do local onde encontrá-los e a previsão de recebimento dos mesmos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a relação de medicamentos existentes e faltantes, onde encontra-los e a previsão para recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro.** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela criação de um serviço que atenderá quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo.** Após o recebimento destas informações, o setor pertinente, deverá comunicar os responsáveis pelo “site” oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, para o correto abastecimento destas informações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois de recebida a reclamação.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de agosto de 2016.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

